

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente termo de referência tem por objeto a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de peças, para fazer a manutenção corretiva e preventiva das Patrulhas mecânicas (tratores) de propriedade da Prefeitura de Barra do Corda, mas repassadas a Secretaria de Agricultura e Pesca.

2. DO OBJETO

2.1 A aquisição do material visa o atendimento de demanda para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS PATRULHAS MECÂNICAS (TRATORES: JOHN DEERE 5075E, MAHINDRA 9500 S E LS S80) DESTE MUNICÍPIO, conforme descrição na tabela abaixo:

2.2

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	DISCO RECORTADO	UND	36
2	MANCAL 24CM GRADE ARADORA HIDRAÚLICA	UND	17
3	EIXO PARA GRADE HIDRAÚLICA ARADORA DE 12 DISCOS	UND	02
4	FILTRO DE ÓLEO	UND	07
5	SEPARADOR PARA GRADE ARADORA HIDRAÚLICA DE 12 DISCOS	UND	18
6	ENGRAXADEIRA	UND	03
7	CAIXA DE FERRAMENTA	UND	01
8	CHAVE COMBINADA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CHAVE COMBINADA 8MM EM AÇO	UND	01
9	CHAVE COMBINADA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CHAVE COMBINADA 9MM EM AÇO	UND	01

Rua Isaac Martins, nº 371- Centro- 65950-000 - Barra do Corda-MA

E-mail: secagriculturabdc@gmail.com - CNPJ: 06.769.798/0001-17



10	CHAVE COMBINADA COM AS SEGUINTE ESPECÍFICAÇÕES: CHAVE COMBINADA 10MM EM AÇO	UND	01
11	CHAVE COMBINADA COM AS SEGUINTE ESPECÍFICAÇÕES: CHAVE COMBINADA 11MM EM AÇO	UND	01
12	CHAVE COMBINADA COM AS SEGUINTE ESPECÍFICAÇÕES: CHAVE COMBINADA 12MM EM AÇO	UND	01
13	CHAVE COMBINADA COM AS SEGUINTE ESPECÍFICAÇÕES: CHAVE COMBINADA 13MM EM AÇO	UND	01
14	CHAVE COMBINADA COM AS SEGUINTE ESPECÍFICAÇÕES: CHAVE COMBINADA 14MM EM AÇO	UND	01
15	CHAVE COMBINADA COM AS SEGUINTE ESPECÍFICAÇÕES: CHAVE COMBINADA 15MM EM AÇO	UND	01
16	CHAVE COMBINADA COM AS SEGUINTE ESPECÍFICAÇÕES: CHAVE COMBINADA 16MM EM AÇO	UND	01
17	CHAVE COMBINADA COM AS SEGUINTE ESPECÍFICAÇÕES: CHAVE COMBINADA 17MM EM AÇO	UND	01
18	CHAVE COMBINADA COM AS SEGUINTE ESPECÍFICAÇÕES: CHAVE COMBINADA 18MM EM AÇO	UND	01
19	CHAVE COMBINADA COM AS SEGUINTE ESPECÍFICAÇÕES: CHAVE COMBINADA 19MM EM AÇO	UND	01
20	CHAVE COMBINADA COM AS SEGUINTE ESPECÍFICAÇÕES: CHAVE COMBINADA 20MM EM AÇO	UND	01
21	CHAVE COMBINADA COM AS SEGUINTE ESPECÍFICAÇÕES: CHAVE COMBINADA 21MM EM AÇO	UND	01
22	CHAVE COMBINADA COM AS SEGUINTE ESPECÍFICAÇÕES: CHAVE COMBINADA 22MM EM AÇO	UND	01
23	CHAVE COMBINADA COM AS SEGUINTE ESPECÍFICAÇÕES: CHAVE COMBINADA 23MM EM AÇO	UND	01
24	CHAVE COMBINADA COM AS SEGUINTE ESPECÍFICAÇÕES: CHAVE COMBINADA 24MM EM AÇO	UND	01
25	CHAVE COMBINADA COM AS SEGUINTE ESPECÍFICAÇÕES: CHAVE COMBINADA 25MM EM AÇO	UND	01
26	CHAVE COMBINADA COM AS SEGUINTE ESPECÍFICAÇÕES: CHAVE COMBINADA 26MM EM AÇO	UND	01

27	CHAVE COMBINADA COM AS SEGUINTE ESPECÍFICAÇÕES: CHAVE COMBINADA 27MM EM AÇO	UND	01
28	CHAVE COMBINADA COM AS SEGUINTE ESPECÍFICAÇÕES: CHAVE COMBINADA 28MM EM AÇO	UND	01
29	CHAVE COMBINADA COM AS SEGUINTE ESPECÍFICAÇÕES: CHAVE COMBINADA 29MM EM AÇO	UND	01
30	CHAVE COMBINADA COM AS SEGUINTE ESPECÍFICAÇÕES: CHAVE COMBINADA 30MM EM AÇO	UND	01
31	CHAVE COMBINADA COM AS SEGUINTE ESPECÍFICAÇÕES: CHAVE COMBINADA 31MM EM AÇO	UND	01
32	CHAVE COMBINADA COM AS SEGUINTE ESPECÍFICAÇÕES: CHAVE COMBINADA 32MM EM AÇO	UND	01
33	CHAVE DE GRIFO: COM AS SEGUINTE ESPECÍFICAÇÕES: MEDIDA 24', PESO: 1,24KG, FEITA	UND	02
34	ALICATE DE PRESSÃO	UND	01
35	ALICATE UNIVERSAL	UND	01
36	CHAVE DE FENDA	UND	02
37	MACACO VEICULAR	UND	01
38	SOPRADOR	UND	01
39	EIXO PARA GRADE HIDRÁULICA ARADORA DE 14 DISCOS	UND	02
40	CHAVE DE FENDA A CRUZADA	UND	02
41	KIT MOTOR MWM – PISTÃO, ANEIS E PINO REFERÊNCIA: 97279960	UND	06
42	KIT SATÉLITE- PINHÃO, ROLEX E ROLAMENTO REFERÊNCIA: 3100544	UND	06
43	KIT DIFERENCIAL- PINHÃO, COROA, SATÉLITE E ROLAMENTO REFERÊNCIA: 0095252017	UND	06
44	KIT CAIXA DE MARCHA- PRIMÁRIO, TALHADO, SICRONIZADOR E ROLAMENTO REFERÊNCIA: 81826577	UND	06

45	KIT EMBREAGEM- PLATOR, DISCO, COLAR E ROLAMENTO REFERÊNCIA: 85026800	UND	06
46	KIT DE DIREÇÃO- ORBITROL, CILINDRO, BOMBA E MANGUEIRA REFERÊNCIA: 905702691160	UND	06

2.2 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.3 O contrato terá vigência de 12 meses, prorrogável uma vez por igual período, conforme a lei 8.666/1993.

3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição das peças visa o atendimento de demandas durante o período de 12 (doze) meses, considerando que se trata de material necessário para estar sempre realizando uma manutenção preventiva dos tratores, para então executar um bom trabalho para os Agricultores.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO por item.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Entregar o objeto do contrato **05 (cinco)** dias úteis, impreterivelmente, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3 Os materiais serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- 6.4 Os materiais serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6 Os materiais serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
 - 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

Rua Isaac Martins, nº 371- Centro- 65950-000 - Barra do Corda-MA
E-mail: secagriculturabdc@gmail.com - CNPI: 06.769.798/0001-17



- 10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF.
- 10.4 Ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.5.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:
- 11.1.1 Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal;

12. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

João Pedro Freitas da Silva Filho
Secretário de Agricultura
Prefeitura Municipal de Barra do Corda
Portaria nº 009/2021

Barra do Corda/MA 08 de fevereiro de 2023.


João Pedro Freitas da Silva Filho
Secretário de Agricultura e Pesca
PORT.009/2021



PORTARIA Nº 009/2021 – GAB, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA”

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;



RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob o número: 569.930.214-04, para exercer o **Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA** do Município de Barra do Corda, do Estado do Maranhão.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 21 de janeiro de 2021.


RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.